



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

JULIO CESAR Assinado de forma
PEREIRA DA digital por JULIO
SILVA:63280 CESAR PEREIRA DA
302072 SILVA:63280302072
Dados: 2023.12.18
16:56:16 -03'00'

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR TERMO
DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA
PÚBLICA COM A COMUNIDADE
EVANGÉLICA SOM DAS ÁGUAS.**

Art. 1º Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 86, §3º da Lei Orgânica do Município, a firmar Termo de Permissão de Uso de área pública com a Comunidade Evangélica Som das Águas, com a seguinte descrição:

“Trata-se de uma área com 1250 m² no total, conforme descrição a seguir: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, no alinhamento da Rua Valdomiro Rocha Lima (Rua 1), distante 135 metros (cento e trinta e cinco metros) da esquina com a Rua Delamar Corrêa Mirapalheta (Rua 05); daí medindo 25 metros (vinte e cinco metros), de frente a Noroeste com a Rua Valdomiro Rocha Lima (Rua 1), sentido N-O; daí 50 metros (cinquenta metros) de lado a Sudoeste, sentido O-S, lindeiro à área Municipal; daí 25 metros (vinte e cinco metros) de fundos a Sudeste, sentido S-L, lindeiro à área Municipal; daí 50 metros (cinquenta metros) de lado a Nordeste, sentido L-N, lindeiro à área da Escola, fechando assim o perímetro.”

Parágrafo único: A área descrita no *caput* deste artigo é destinada para a implantação de uma Comunidade evangélica, qual terá um espaço voltado para o atendimento da população carente.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata o artigo 1º será realizada à título gratuito e terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério das partes.

Art. 3º A Permissão de Uso autorizada no artigo 1º será firmada mediante Termo de Permissão, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao final da permissão.

§ 1º - A Permissão terá cláusula de reversão obrigatória na hipótese do descumprimento das cláusulas e condições do Contrato de Permissão de Uso.

§ 2º - Durante o prazo da permissão de uso o concessionário poderá utilizar o bem da forma que melhor lhe interessar para a consecução de seus fins, não podendo, contudo, alienar ou transferir o mesmo.

Art. 4º Caso a área objeto da Permissão de Uso não tenha sua destinação realizada no prazo de 05 (cinco) anos, a Comunidade Evangélica Som das Águas reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 273-2023-CMRG
Prot. 5025-2023

Rio Grande, 15 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 124-2023, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

JULIO
CESAR
PEREIRA DA
SILVA:6328
0302072

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR PEREIRA DA
SILVA:63280302072
Dados: 2023.12.15
18:25:21 -03'00'

**Ver. Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**

ANEXO: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A COMUNIDADE EVANGÉLICA SOM DAS ÁGUAS.